

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35.02	SECRETARIA DO MENOR INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMILIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	385.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	112.540.650,00
	SUB-TOTAL	112.540.650,00
	TOTAL	112.540.650,00
	ATIVIDADES	
	ASSISTENCIA A FAMILIA	
	15.01.403.2.243	112.540.650,00
	TOTALS ...	112.540.650,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35	SECRETARIA DO MENOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
35.02	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMILIA	
	TOTAL	112.540.650,00
3A.	QUOTA	45.160.000,00
4A.	QUOTA	67.380.650,00

DECRETO Nº 32.235, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12.01	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	39.436.183,00
3.1.3.3	RENUMERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	17.186.000,00
3.1.3.3	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	329.193.470,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	34.994.700,00
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	32.000.000,00
	SUB-TOTAL	455.810.553,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	11.800.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.389.447,00
	SUB-TOTAL	44.189.447,00
	TOTAL	500.000.000,00
	PROJETOS	
	PROG. APOIO DESENV. CULT. EXP. REDE FISICA	
	08.48.021.1.468	10.000.000,00
	CONSTRUCAO SEDE CONSERVATORIO TATUI	
	08.48.198.1.093	1.000.000,00
	ATIVIDADES	
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA FACIA	
	08.48.021.2.147	6.127.047,00
	FORMACAO ARTISTICA E DIVULGACAO CULTURAL	
	08.48.198.2.152	30.054.400,00
	CONSERVACAO PATRIMONIO CULTURAL	
	08.48.198.2.152	59.200.000,00
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
	08.48.240.2.149	23.403.070,00
	RENOVACAO VULG	
	08.48.247.2.085	263.720.900,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
	08.48.247.2.459	4.001.330,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS	
	08.48.247.2.459	96.700,00
	TOTALS ...	455.810.553,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	500.000.000,00
3A.	QUOTA	500.000.000,00

DECRETO Nº 32.236, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para transferência à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.853.327.033,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões, trezentos e vinte e sete mil e trinta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.40	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	3.853.327.033,00
	SUB-TOTAL	3.853.327.033,00
	TOTAL	3.853.327.033,00
	ATIVIDADES	
	ATIV.FUND.AMPARO PESS.EST.SP - FAPESP	
	03.10.455.0.113	3.853.327.033,00
	TOTALS ...	3.853.327.033,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.47	FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP	
	TOTAL	3.853.327.033,00
3A.	QUOTA	254.798.407,00
4A.	QUOTA	2.928.528.546,00

DECRETO Nº 32.237, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
	TOTAL	9.000.000,00
3A.	QUOTA	9.000.000,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24.03	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	COORDENADORIA DE TURISMO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	9.000.000,00
	SUB-TOTAL	9.000.000,00
	TOTAL	9.000.000,00
	ATIVIDADES	
	PESQUISA FOMENTO E DIVULGACAO DO TURISMO	
	11.65.363.2.395	9.000.000,00
	TOTALS ...	9.000.000,00

DECRETO Nº 32.238, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.170.000.000,00 (Dois bilhões, cento e setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de

Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.170.000.000,00 (Dois bilhões, cento e setenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.40	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.170.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.170.000.000,00
	TOTAL	2.170.000.000,00
	PROJETOS	
	PROJETOS DO DAEE	
	13.54.458.7.121	2.170.000.000,00
	TOTALS ...	2.170.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	OBRAS E INSTALACOES	
	SUB-TOTAL	2.170.000.000,00
	TOTAL	2.170.000.000,00
	PROJETOS	
	BARRAGENS DO ALTO TIETE	
	13.54.458.1.153	2.170.000.000,00
	TOTALS ...	2.170.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	TOTAL	2.170.000.000,00
3A.	QUOTA	900.000.000,00
4A.	QUOTA	1.270.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	13.54.458	
4.3.1.1	OBRAS E INSTALACOES	
2170.000.000,00	2170.000.000,00	
TOTALS		
2170.000.000,00	2170.000.000,00	

DECRETO Nº 32.239, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, para transferência à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 613.905.584,00 (Seiscentos e treze milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

COMUNICADO

Em 1991, a IMESP comemora o seu centenário. Em vista disso, está elaborando um Livro, fartamente ilustrado, que conta a sua História, como parte importante da própria evolução da História da Imprensa e do Governo do Estado de São Paulo.

Todos os funcionários e ex-funcionários da IMESP são parte integrante dessa História. Assim, solicita-se a todos eles a participação e colaboração na feitura do Livro: que façam a gentileza de nos trazer por empréstimo, fotografias, objetos, velhos clichês e tipos, desenhos, plantas, slides, documentos manuscritos e/ou impressos, caricaturas, pequenos jornais e livros etc.